

TERMO ADITIVO Nº 1º/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A R&R SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/MA; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SJS/DI/RS; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 0043188002, expedida pela DIC/RJ, conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.173.071/0001-06, com sede na Área ADE Conjunto 02, S/N, Conjunto 02, Lote 02, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras, Brasília - DF - CEP: 71.985-300, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Renato de Lima Mônica**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-[REDACTED] SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 016/2025, em razão da atualização dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2026, bem como da adequação da jornada de trabalho conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381/2025, devendo ser observadas as disposições do novo Regulamento de Contratações da ANATER (Resolução CDA nº 03/2026), no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Ficam repactuados os valores contratuais, em observância aos termos da Convenção CCT Sindiserviço 2026 (50476952) e da **Planilha Repactuação Retroativo Consolidado** (52357383), bem como em razão das seguintes variações de custos:

- I - do reajuste salarial médio de 6,79% aplicado às categorias envolvidas;
- II - da atualização dos benefícios obrigatórios com reajuste de 4,70%;
- III - da adequação da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, sem redução da remuneração.

2.2. A repactuação refere-se exclusivamente à recomposição dos custos de mão de obra, não

havendo alteração do objeto, quantitativos ou escopo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

6.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 90.784,14 (noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.089.409,68 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DIVISOR MENSAL

4.1. Fica estabelecido que a jornada de trabalho dos profissionais alocados na execução contratual passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174/2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381/2025.

§ 1º O divisor mensal para fins de cálculo da remuneração passa de 220 (duzentas e vinte) para 200 (duzentas) horas.

§ 2º A alteração do divisor mensal produzirá efeitos exclusivamente sobre o valor da hora trabalhada, para fins de apuração de adicionais, horas extraordinárias e demais verbas trabalhistas.

§ 3º A adequação de que trata esta cláusula não implica alteração do valor mensal dos postos de serviço, da produtividade exigida ou do escopo contratual, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Anater previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar - MDA.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e respectiva liberação dos créditos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS RETROATIVOS

6.1. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação observarão, retroativamente, a data-base de 01 de janeiro de 2026, conforme definido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT Sindiserviço 2026 e de acordo com a memória de cálculo constante dos autos.

6.2. Os valores retroativos apurados serão pagos à CONTRATADA após a formalização do presente Termo Aditivo e a devida conferência pela fiscalização contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Presidente da ANATER

SÉRGIO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

ISABEL CRISTINA LOURENÇO DA SILVA
Diretora Técnica da ANATER

RENATO DE LIMA MÔNICA
Representante da R & R



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima Monica, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 25/06/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 25/06/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 25/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53800189** e o código CRC **3F87BBF8**.

Referência: Processo nº 21490.001671/2025-50

SEI nº 53800189